



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

2013/2176(INI)

4.12.2013

PARECER

da Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

dirigido à Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

sobre «Como pode a União Europeia contribuir para a criação de emprego pelos estabelecimentos comerciais e empresas já estabelecidas ou em fase de arranque?»»

(2013/2176(INI))

Relatora do parecer (*): Josefa Andrés Barea

(*) Comissão associada – Artigo 50.º do Regimento

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia insta a Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Salienta a necessidade de uma maior integração das políticas da União em favor das PME no tocante à inovação, ao crescimento, competitividade, à internacionalização, à produtividade dos recursos, ao empreendedorismo, à redução da burocracia, à qualidade dos recursos humanos e à responsabilidade social e ambiental;
2. Observa que a taxa de desemprego dos jovens europeus (entre os 15 e os 24 anos de idade) atingiu uns insustentáveis 23 % e que se encontra acima dos 50 % nos Estados-Membros mais duramente atingidos pela crise; frisa que estas taxas extremamente elevadas do desemprego dos jovens estão a provocar uma enorme fuga de cérebros e comprometem significativamente a nossa capacidade de crescimento sustentável, no futuro;
3. Destaca que uma concorrência livre e leal no mercado único, assente em padrões sociais comuns, é de importância crucial para estimular o crescimento e a inovação e aumentar, assim, o emprego na União;
4. Salienta que, na UE, mais de 20 milhões de PME representam 99 % das empresas e são o principal motor do crescimento económico, da inovação, do emprego e da integração social;
5. Congratula-se com o crescimento da economia social nos últimos anos, enquanto nova forma de espírito empresarial na União Europeia; insta os Estados-Membros a aprofundarem os programas destinados à promoção e ao desenvolvimento da mesma;
6. Salienta que, no entanto, as empresas têm frequentemente dificuldades em encontrar dinheiro para financiar a sua investigação, desenvolver novos produtos ou aceder a novos mercados;
7. Observa que a criação de uma empresa na Europa demora entre quatro dias (Bélgica) e 40 dias (Malta)¹;
8. Congratula-se com o Programa para a Competitividade das Empresas e das PME (COSME) e com o instrumento destinado às PME previsto no quadro do programa Horizonte 2020; lamenta, no entanto, o facto de o orçamento previsto para o COSME e para as PME no programa Horizonte 2020, ao abrigo do Quadro Financeiro Plurianual (QFP), ser limitado;
9. Regozija-se, em especial, com as ações específicas previstas no âmbito do programa COSME que visam melhorar as condições-quadro para as empresas, nomeadamente as PME, facilitar o acesso ao financiamento e aos mercados e promover o espírito e a cultura

¹ <http://data.worldbank.org/indicator/IC.REG.DURS>

empresariais; insiste na necessidade de promover as competências empresariais, especialmente entre os jovens, a partir de uma idade precoce, e as mulheres; salienta que, para promover o desenvolvimento do espírito empresarial na Europa, é essencial um ambiente regulamentar previsível e claro; espera que as medidas e ações que visam promover o espírito empresarial ao nível europeu ou nacional abranjam todos os tipos de modelos de empresas, incluindo as cooperativas, as empresas artesanais, as profissões liberais e as empresas sociais; saúda, em particular, o apoio continuado ao financiamento do capital de risco e de empréstimos prestado no quadro do programa Horizonte 2020 e do COSME;

10. Exorta a Comissão a garantir um melhor acesso das PME aos fundos estruturais, em particular mediante a simplificação dos requisitos relativos aos projetos financiados anteriormente, a redução dos requisitos de cofinanciamento, uma melhor orientação para os diferentes tipos de PME e a criação de capacidades de apoio ao financiamento dessas empresas;
11. Sublinha a importância da investigação e da inovação para o aumento da competitividade, da produtividade, da sustentabilidade e do potencial de criação de empregos das PME europeias e constata a significativa importância atribuída pelo programa Horizonte 2020 e pelo EIT à criação e apoio de PME inovadoras de elevado crescimento;
12. Congratula-se com a iniciativa REFIT da Comissão para abolir determinada legislação da UE que demonstrou criar encargos desproporcionados para as empresas europeias, nomeadamente as PME;
13. Considera que o programa «Erasmus para jovens empresários» irá incentivar o espírito empresarial e a criação de emprego;
14. Frisa a importância das PME não só para a criação de empregos, mas também para a sua manutenção;
15. Solicita uma melhor coordenação dos mecanismos de financiamento da UE, incluindo os Fundos Estruturais, o FEDER, o programa Horizonte 2020 e os investimentos do BEI, nomeadamente no que diz respeito ao financiamento de PME inovadoras, e insta a uma avaliação dos obstáculos que atualmente impossibilitam que os bancos, em vários Estados-Membros, concedam fundos e garantias de empréstimos às PME e à economia real;
16. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a serem mais rigorosos na avaliação do impacto da regulamentação em vigor e futura relativa às PME e à competitividade em geral;
17. Solicita o apoio dos programas de mobilidade da UE para empresários, tais como o «Erasmus para jovens empresários», e a integração da educação para o espírito empresarial nos currículos escolares nacionais através do intercâmbio das melhores práticas;
18. Considera que as medidas de ordem pública desempenham um papel importante no apoio e incentivo à criação e desenvolvimento de PME (por exemplo, empréstimos acessíveis, serviços de aconselhamento em matéria de iniciativas públicas e legislação, incubadoras e

aceleradores, agrupamentos de empresas, serviços de transferência de tecnologia, serviços de consultadoria e mentoria, entre outros); considera que o trabalho em rede e o intercâmbio de boas práticas desempenham um papel importante para este efeito; acredita que o apoio intangível e não financeiro, tal como o acesso ao conhecimento e à informação, à educação em questões financeiras e às redes de empresas, é essencial para que os novos empresários e as PME desenvolvam os seus negócios; considera que, a fim de impulsionar o mercado interno e o comércio entre as pequenas empresas, é de extrema importância garantir o reconhecimento mútuo das qualificações profissionais e a interoperabilidade dos diferentes sistemas reguladores comerciais;

19. Assinala que as empresas jovens que se internacionalizam rápida e intensamente depois da fase de arranque contribuem de forma útil para a economia, já que promovem a inovação, encorajam outras empresas a inovar, participam em cadeias de abastecimento internacionais e criam empregos sustentáveis e de qualidade; destaca, contudo, que estas empresas enfrentam desafios consideráveis na fase de arranque devido aos baixos níveis de capital, pelo que procedimentos de baixo custo, simples e rápidos para o arranque seriam vantajosos para as mesmas;
20. Sublinha que a importância criar e prestar um apoio completo aos jovens empresários através das incubadoras de empresas reside em proporcionar uma oportunidade para que os jovens empresários testem as suas ideias, se familiarizem com as estruturas empresariais e contactem com eventuais sócios, clientes e investidores; frisa que a mentoria é necessária não só na fase inicial, mas também ao longo dos anos mais críticos, após a fase de arranque;
21. Considera que as PME apresentam um grande potencial de inovação na economia europeia e desempenham um papel fundamental no acesso ao mercado de trabalho; lamenta que, em muitos Estados-Membros, as PME estejam excluídas das políticas públicas de investigação, inovação e desenvolvimento e apela para uma inversão radical desta tendência;
22. Observa que, em muitos Estados-Membros, existe um apoio insuficiente e/ou um quadro regulamentar insuficiente que assegure as condições adequadas às empresas jovens e inovadoras e às empresas em fase de arranque, e salienta a necessidade de coordenar melhor as diferentes políticas e instrumentos europeus, nacionais, regionais e locais relativos às PME;
23. Observa que uma estratégia a longo prazo para melhorar a competitividade de uma empresa e proteger o emprego pode necessitar de reestruturação; reitera a importância de prestar informações e de consultar os trabalhadores quando está prevista uma reestruturação, para ajudar na sua gestão; solicita à Comissão que, com base no artigo 225.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e após consulta dos parceiros sociais, apresente, o mais depressa possível, uma proposta de ato jurídico, em conformidade com as recomendações pormenorizadas feitas na resolução do Parlamento Europeu, de 15 de janeiro de 2013;
24. Congratula-se com a introdução do «teste PME»; lamenta, todavia, que só alguns Estados-Membros o tenham integrado no processo de tomada de decisões a nível nacional;

25. Considera que a concorrência fiscal desleal entre os Estados-Membros afeta negativamente o desenvolvimento das empresas, que as PME estão, muitas vezes, em desvantagem em matéria de regimes fiscais em comparação com as grandes empresas, o que asfixia, por conseguinte, os potenciais crescimento e investimento das PME; defende uma melhor coordenação dos regimes fiscais a que estão sujeitas as empresas na UE através da introdução de uma base fiscal harmonizada, acompanhada de medidas destinadas a combater a evasão fiscal e o planeamento fiscal agressivo;
26. Solicita aos Estados-Membros que continuem a tomar medidas políticas, acompanhadas por mecanismos de incentivo económicos e regulamentares, para moldar os sistemas culturais e educativos através da criação de parcerias e redes de intercâmbio entre os vários níveis de ensino e as empresas, a fim de preencher a lacuna existente entre o mundo académico e o mercado e facilitar a mobilidade dos investigadores das universidades para as empresas, promovendo assim a inovação; considera que os Estados-Membros devem ser mais reativos às necessidades do mercado de trabalho, nomeadamente promovendo a aprendizagem em contexto laboral e estágios, assim como a reciclagem da formação dos trabalhadores e a oferta de oportunidades de aprendizagem ao longo da vida; insta a Comissão e os Estados-Membros a criarem esquemas de transição viáveis do ensino superior e da formação profissional para o mercado de trabalho, especialmente para os jovens profissionais que entram no mercado de trabalho pela primeira vez; insta à introdução de cursos em matéria de empreendedorismo nos sistemas de ensino desde o nível secundário e a que se apresente o espírito empresarial como uma competência fundamental nos programas de educação e de formação;
27. Sublinha que, para colmatar a escassez de competências que a Europa enfrenta, é urgente acelerar o acesso das mulheres à formação e às profissões científicas e tecnológicas, nomeadamente no setor das novas tecnologias da informação e da comunicação;
28. Solicita aos Estados-Membros que promovam a cultura da internacionalização através da informação, da apresentação de boas práticas e da criação de uma plataforma de intercâmbio de informações; insta-os a proporcionarem o desenvolvimento de competências no domínio do empreendedorismo com uma tónica internacional, a promoverem a transparência no que respeita aos instrumentos de apoio disponíveis para as empresas em fase de arranque, a apoiarem o trabalho em rede e os intercâmbios que liguem os jovens empresários e potenciais investidores e parceiros de negócios, e a prestarem aconselhamento operacional e apoio mesmo depois da fase de arranque, a fim de as auxiliar a percorrer os anos críticos iniciais e de incentivar o emprego;
29. Sublinha a necessidade de promover o ensino e as competências em matéria de ciências, tecnologia, engenharia e matemática (STEM) na UE, como um meio essencial para satisfazer a procura crescente das empresas, nos próximos anos, e desenvolver os inovadores e empresários de amanhã; salienta a necessidade de abordar a taxa em declínio de mulheres que participam nas disciplinas STEM e de expandir ainda mais a reserva de talentos da UE;
30. Nota o impacto positivo que os sistemas de formação profissional, que combinam formação teórica com experiência prática, têm no emprego; salienta, a este respeito, a importância da estreita cooperação entre os setores privado e público e da participação dos

parceiros sociais;

31. Destaca a importância de dotar os jovens europeus de uma educação empresarial e de incentivar as atitudes empresariais; regista, neste contexto, o papel decisivo que o Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT) desempenha na promoção de uma cultura empresarial através do ensino, da formação e da prática; observa que todas as Comunidades de Conhecimento e Inovação (CCI) do EIT promovem ativamente o espírito empresarial nos seus domínios respetivos através do desenvolvimento de programas que aliam as ciências e a inovação de excelência às competências e experiências empresariais, preparando, assim, os empresários de amanhã e inculcando nas atuais empresas o espírito empresarial e de inovação;
32. Considera importante promover o espírito empresarial sénior como forma de envolver a população idosa com experiência empresarial significativa no processo de inovação, prolongando, desta forma, a vida profissional ativa e retendo as competências indispensáveis no mercado de trabalho;
33. Apoia as iniciativas a nível da UE que ajudam as PME a aceder a mais recursos financeiros com maior facilidade, na medida em que proporcionam às empresas jovens e inovadoras um acesso mais fácil e rápido a financiamentos, encorajam os Estados-Membros a adotarem mecanismos de incentivo à inovação (por exemplo, mecanismos de crédito de imposto para o financiamento de atividades de investigação e inovação) e dão resposta às desigualdades entre os Estados-Membros; apoia as iniciativas que visam encorajar os empresários cujas empresas faliram, no sentido de lhes conceder uma segunda oportunidade e não desincentivar a tomada de riscos;
34. Considera que as PME na Europa são muito dependentes do financiamento bancário e que tal aumenta a sua vulnerabilidade; observa que há muitos benefícios reais nas novas formas de financiamento através de programas inovadores e opções não bancárias, tais como os empréstimos «peer-to-peer», o financiamento coletivo, os modelos de negócio cooperativos, os microcréditos e outros instrumentos que podem gerar investimentos significativos para as PME, permitindo criar novos postos de trabalho; entende que as novas formas de financiamento podem ser vantajosas para as empresas jovens e dinâmicas que enfrentam dificuldades em aceder às fontes mais tradicionais de financiamento por serem tão recentes; saúda o facto de a Comissão reconhecer o potencial das fontes alternativas de financiamento em termos do arranque e do controlo das PME, e de estar a analisar a possibilidade de criação de um quadro para estas abordagens e as apoiar; solicita à Comissão que analise como podem estas fontes de financiamento ser ainda mais aproveitadas para ajudar as microempresas e as PME, e responder às necessidades de regulamentação, educação e investigação neste domínio; solicita aos Estados-Membros que, em cooperação com os parceiros sociais e outras partes interessadas ao nível regional e local, identifiquem setores estratégicos adequados para projetos com financiamento alternativo, especialmente em regiões onde a economia convencional não possa dar uma resposta suficiente às necessidades económicas e sociais específicas;
35. Considera extremamente importante que os Estados-Membros apliquem a Diretiva 2011/7/UE que estabelece medidas de luta contra os atrasos de pagamento nas transações comerciais, segundo a qual, no que diz respeito às transações entre as empresas

e as autoridades públicas, os prazos contratuais de pagamento não devem ultrapassar os prazos referidos no artigo 4.º, n.º 3, salvo disposição expressa em contrário prevista no contrato e desde que tal seja objetivamente justificado pela natureza particular ou pelas características do contrato, não excedendo, em caso algum, 60 dias;

36. Destaca que a regulamentação deve ser simplificada e harmonizada e que devem ser disponibilizados incentivos financeiros e fiscais, para permitir que os investidores providenciais, de capital-semente e de capital de risco possam proceder ao financiamento transfronteiras de empresas inovadoras e empresas em fase de arranque e criar uma área europeia de capital de risco; salienta a importância de reduzir os impostos sobre mais valias dos investimentos em PME inovadoras centradas na investigação;
37. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que ajudem as autoridades locais e as associações de PME a promover a produção local e a qualidade dos produtos, nomeadamente através da criação de agrupamentos de empresas, tendo em vista projetos comuns de investigação e desenvolvimento;
38. Considera que a inovação nas PME é uma via importante para a criação de emprego; salienta que, para poderem participar com sucesso no sistema de inovação, é essencial que as PME estejam ao comando das respetivas atividades inovadoras e que o apoio seja mais bem adaptado às suas verdadeiras necessidades;
39. Solicita à Comissão que realize, de forma transparente e adequada, testes PME aquando da elaboração de legislação e que proponha, com urgência, regimes e isenções mais leves numa gama mais alargada de propostas legislativas para reduzir significativamente os custos das PME;
40. Sublinha que as PME estabelecidas e não inovadoras que procuram expandir-se para novos mercados ou transferir a sua propriedade também necessitam, frequentemente, de apoio público para garantir o financiamento necessário;
41. Saúda a criação de um instrumento destinado às PME, no âmbito do programa Horizonte 2020, que permite às PME acederem ao apoio financeiro e não financeiro para executar ideias inovadoras; insta a Comissão a facultar, a partir de 2014, o instrumento da forma mais favorável possível às PME, através de uma agência especializada única, que permita uma verdadeira apresentação «ascendente» de projetos e que apoie todos os tipos de inovação, incluindo a inovação não tecnológica e social;
42. Realça que todas as medidas de apoio às PME devem ser aplicáveis ao trabalho independente, sobretudo no que diz respeito aos diferentes tipos de sistemas de segurança social, aos benefícios previstos dos mesmos e à prevenção dos riscos no trabalho;
43. Considera que devem ser tomadas medidas para simplificar e reduzir os encargos de cada um dos dez regulamentos mais pesados para as PME;
44. Saúda a redução das taxas de registo do REACH para as PME, apesar de as taxas representarem uma fração dos custos gerais de conformidade; manifesta, contudo, a sua extrema apreensão relativamente ao facto de os custos iniciais previstos do REACH terem sido subestimados, tendo a diferença já ascendido a mais de mil milhões de euros, um

valor que continuará a aumentar;

45. Salienta o facto de que, além do seu papel de plataforma de comunicação social, o papel da Internet como plataforma através da qual todos os cidadãos podem lançar um serviço ou um produto inovador destinado a qualquer outro cidadão, assim como ajudar na obtenção dos fundos necessários, constitui um princípio fundamental do mercado único digital, e apela à eliminação, o mais rápida possível, dos obstáculos ao comércio transfronteiras que persistem; assinala a importância da economia digital no que respeita à criação de emprego e de PME, especialmente em setores nos quais a Europa é tradicionalmente forte, como as indústrias criativas, o património cultural e o turismo; considera que a realização do mercado único digital irá beneficiar o apoio e o desenvolvimento das PME; entende ser necessário garantir que o pessoal qualificado em TIC necessário esteja disponível e que o público europeu possua as competências digitais necessárias para utilizar as TIC; sublinha que a integridade pessoal e a proteção dos dados comerciais devem ser sempre asseguradas;
46. Destaca as oportunidades que as tecnologias de informação e comunicação representam no que toca a aumentar a produtividade e a competitividade; sublinha a necessidade de libertar o potencial do mercado único digital e salienta que os custos de criar uma empresa em fase de arranque TIC inovadora foram divididos por 100 nos últimos 10 anos, sobretudo devido às tecnologias, tais como a banda larga ultrarrápida e ubíqua, a computação em nuvem, o software de acesso público, a abertura de dados e de acesso às informações do setor público;
47. Salienta a necessidade de evitar a imposição de encargos regulamentares desproporcionados às PME; considera que a Comissão deve fazer mais para cumprir o seu compromisso de 2011 de propor regimes regulamentares mais leves para as PME;
48. Considera que a realização do mercado único digital irá beneficiar o apoio e o desenvolvimento das PME; entende ser necessário garantir que o pessoal qualificado em TIC necessário esteja disponível e que o público europeu possua as competências digitais necessárias para utilizar as TIC;
49. Salienta a necessidade de melhorar a eficiência geral das empresas, mediante projetos e instrumentos que permitam enfrentar os desafios da valorização energética e, por conseguinte, favorecer a redução dos custos da energia;
50. Considera que as microempresas devem beneficiar de derrogações automáticas e que só devem ser abrangidas pelos regulamentos que as beneficiem;
51. Considera que a Comissão e os Estados-Membros devem promover regimes que permitam um acesso mais fácil ao mercado de trabalho para os profissionais que estão a entrar nesse mercado pela primeira vez, nomeadamente através da redução da complexidade e dos custos inerentes ao trabalho por conta própria, incluindo a redução dos custos laborais indiretos; incentiva, neste contexto, a criação de uma definição europeia de «autoempresário» para as atividades relacionadas com a economia digital europeia;
52. Sublinha a necessidade de reforçar as disposições da UE em matéria de rastreabilidade dos produtos, a fim de combater a contrafação e criar um instrumento válido para promover o

crescimento das PME;

53. Salienta que a redução de documentação e das obrigações em matéria de comunicação não devem pôr em risco os direitos fundamentais dos trabalhadores e a saúde e segurança no trabalho;
54. Salienta que os empresários (especialmente as PME, que se deparam muitas vezes com barreiras intransponíveis quando exercem atividades transfronteiriças na UE) beneficiam particularmente com a administração pública em linha, uma vez que reduz os encargos e os custos administrativos, aumenta a produtividade, a eficiência, a competitividade, a transparência, a abertura, a eficácia da política, a acessibilidade e a racionalização dos procedimentos;
55. Considera que a recente Comunicação da Comissão sobre a adequação da regulamentação deve ser o início de um impulso mais ambicioso para construir uma UE mais competitiva, reduzindo os custos de regulamentação para as empresas, através da simplificação das iniciativas, de balanços da qualidade e de retiradas e revogações da legislação.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	28.11.2013
Resultado da votação final	+ : 38 - : 7 0 : 1
Deputados presentes no momento da votação final	Josefa Andrés Barea, Jean-Pierre Audy, Ivo Belet, Jan Březina, Giles Chichester, Jürgen Creutzmann, Pilar del Castillo Vera, Christian Ehler, Vicky Ford, Adam Gierek, Norbert Glante, Fiona Hall, Kent Johansson, Romana Jordan, Krišjānis Kariņš, Philippe Lamberts, Bogdan Kazimierz Marcinkiewicz, Angelika Niebler, Jaroslav Paška, Vittorio Prodi, Miloslav Ransdorf, Herbert Reul, Teresa Riera Madurell, Jens Rohde, Paul Rübig, Salvador Sedó i Alabart, Francisco Sosa Wagner, Konrad Szymański, Patrizia Toia, Evžen Tošenovský, Catherine Trautmann, Ioannis A. Tsoukalas, Marita Ulvskog, Vladimir Urutchev, Adina-Ioana Vălean, Alejo Vidal-Quadras
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Rachida Dati, Roger Helmer, Jolanta Emilia Hibner, Seán Kelly, Holger Kraemer, Werner Langen, Zofija Mazej Kukovič, Alajos Mészáros, Vladimír Remek, Silvia-Adriana Țicău